



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SOMI

<b>Setor Requisitante:</b> Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI				
<b>Responsável pela Demanda:</b> Francisco Flávio Rocha Palácio Junior				
<b>E-mail:</b> somi@tre-ac.jus.br		<b>Tel.:</b> (68) 3212-4497		
<b>1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.
01	Manutenção predial, sob demanda, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI.	---	---	---
<b>1.1. O material/serviço descrito:</b>			<input type="checkbox"/> Está registrado na ARP n. ___/201_ (	
			<input checked="" type="checkbox"/> Não possui registro em ata	

<p><b>2. Justificativa para a contratação / aquisição:</b></p> <p>O TRE/AC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.</p> <p>Para esses casos, o art. 4º da Resolução TSE n. 23.234/2010 dispõe que: "<b>As atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.</b>"</p> <p>O TRE-AC administra uma quantidade de, aproximadamente, 20 imóveis em todo o Estado do Acre que precisam estar em condições mínimas de funcionamento para garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro para os servidores e que também garanta a finalidade para o qual a Justiça Eleitoral o designou.</p> <p>Sem dúvida, realizar a manutenção predial por intermédio de meios próprios seria uma tarefa que exigiria uma quantidade de servidores especializados (pedreiros, carpinteiros, eletricitas, serventes, etc.), material de consumo e maquinário que o Tribunal não possui e não tem condições de gerenciar.</p> <p>Aliás, não é interessante que seja assim. Certamente, é mais econômico e eficaz para a Administração terceirizar este tipo serviço, em que se paga estritamente pela manutenção realizada com base em tabelas de preços oficiais ou pesquisas no mercado local.</p> <p>O Tribunal nos últimos 2 anos vem trabalhando desta forma, o que se revelou muito melhor que outros formatos já utilizados. Basta verificar o histórico de intervenções que foram realizadas nos últimos 18 meses.</p> <p>Portanto, trata-se de um serviço que ajuda a fornecer a infraestrutura necessária para que o Tribunal atinja a sua missão e do qual o Tribunal não pode prescindir. Essa contratação está descrita no planejamento do Tribunal e está em consonância com a proposta orçamentária de 2019.</p>	
<p><b>3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):</b></p> <p>O modelo de contratação não permite que se estime o quantitativo de serviços. No entanto, tem-se como estimar o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que será aplicado nessa contratação para 01 (um) ano de execução. Os serviços serão executados por demanda, dessa forma, os seus quantitativos com respectivas memórias de cálculo serão determinados ao longo do contrato.</p>	
<p><b>4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?</b></p> <p>A falta de contrato de manutenção predial em vigor, pode acarretar prejuízos para as atividades do Tribunal, principalmente quando da ocorrência de demandas emergenciais, como panes elétricas, problemas na rede lógica, falhas nas instalações hidrossanitárias e de drenagem, como infiltrações, entupimentos ou vazamentos.</p> <p>Caso a contratação não seja realizada, haverá a impossibilidade de resolução dos problemas acima exemplificados, e o TRE-AC não estará garantindo um ambiente de trabalho saudável e seguro para os servidores e que também garanta a finalidade para o qual a Justiça Eleitoral o designou.</p>	
<p><b>5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.</b></p> <p>O Contrato anterior expirou. Assim, tem-se a urgência de iniciar imediatamente após a finalização de processo de contratação.</p>	
<p><b>6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?</b></p> <p>(x) Sim (Plano de Contratações 2019), com valor previsto de R\$ 130.000,00. ( ) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).</p>	
<p><b>7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.</b></p>	
<p><b>Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:</b></p>	<p><b>Dados de quem irá gerenciar o contrato:</b></p>

Nome: **Cícera Ferreira Dias**  
Cargo/função: **Engenheira Civil / Chefe da Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis**  
Matrícula:  
E-mail: **ciceradias@tre-ac.jus.br**

Nome: **Francisco Flávio Rocha Palácio Junior**  
Cargo/função: **Engenheiro Civil / Assistente II**  
Matrícula: **50168**  
E-mail: **flaviopalacio@tre-ac.jus.br**

Nome: **Arthur de Almeida Cruz**  
Cargo/função: **Analista Judiciário / Área Apoio Especializado - Engenharia**  
Matrícula: **309-1632**  
E-mail: **arthur@tre-ac.jus.br**

Nome: **Karina de Freitas Dotto Gondim**  
Cargo/função: **Técnico Judiciário / Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos**  
Matrícula:  
E-mail: **karina@tre-ac.jus.br**

Nome: **Francisco Flávio Rocha Palácio Junior**  
Cargo/função: **Engenheiro Civil / Assistente II**  
Matrícula: **50168**  
E-mail: **flaviopalacio@tre-ac.jus.br**

Nome: **Arthur de Almeida Cruz**  
Cargo/função: **Analista Judiciário / Área Apoio Especializado - Engenharia**  
Matrícula: **309-1632**  
E-mail: **arthur@tre-ac.jus.br**

#### 8. Outras informações.

Rio Branco, 21 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FLÁVIO ROCHA PALÁCIO JÚNIOR, Assistente**, em 27/03/2019, às 08:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DA COSTA VIEIRA SOLER, Analista Judiciário**, em 27/03/2019, às 08:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0267228** e o código CRC **0407D8AE**.